



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

PREÂMBULO

O Município de ARICANDUVA – Estado de Minas Gerais, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO 046/2017	
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL: 027/2017
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
HORÁRIO E DATA DA SESSÃO	08h00min do dia 02 de Agosto de 2017
HORÁRIO E DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	08h00min do dia 02 de Agosto de 2017
LOCAL:	SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE ARICANDUVA - MINAS GERAIS, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO TARCISIO ANDRADE, Nº: 207 – BAIRRO CENTRO – ARICANDUVA – MG.
REGÊNCIA:	Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 017/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93. Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que " <i>Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal</i> ".
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LOURENÇO EM CUMPRIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO SEU PLANO E MANEJO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	DE 08:00 AS 16:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO ACIMA E ATRAVES DO EMAIL: licita.aricanduva@yahoo.com .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



PROCESSO LICITATÓRIO 046/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

O Município de Aricanduva - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Aricanduva-MG, na Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, inscrito no CNPJ:01.608.511/0001-53 por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº Decreto Municipal 017/2013 para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LOURENÇO EM CUMPRIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO SEU PLANO E MANEJO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações do Município de ARICANDUVA/MG, localizada na Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 – Bairro Centro, ARICANDUVA-MG, iniciando-se no dia Quarta-feira , 02 de Agosto de 2017, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa destinada a, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LOURENÇO EM CUMPRIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO SEU PLANO E MANEJO, conforme descrições constantes no anexo I e IV deste Edital.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e que ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



2.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Aricanduva/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- e) Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige a Lei Federal 10.520/02.

2.4. A participação nesta licitação é exclusiva às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, para os itens cujos valores sejam até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observadas as demais normas insertas neste instrumento e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.4.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

- b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

LOCAL: Sala da Comissão

Permanente de Licitações na Sede do Município de ARICANDUVA/MG situado a Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 – Centro – ARICANDUVA/MG
Data: às 08h00min do dia 02 de Agosto de 2017

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

Município de ARICANDUVA /MG
Pregão Presencial nº 027/2017
Envelope Nº 1 – Proposta Comercial

LICITANTE:.....

AO PREGOEIRO

Município de ARICANDUVA /MG
Pregão Presencial nº 027/2017
Envelope Nº 2 – Documentos de Habilitação

LICITANTE:.....

3.2 - Os documentos necessários à habilitação e Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, bem como, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos que podem ser extraídos pela "Internet" deverão ser regularmente apresentados, porém, não se aplicará aos mesmos o disposto neste subitem e a conferência da sua autenticidade se dará pelos citados meios, observado, porém, o disposto neste Instrumento, inclusive no subitem 9.19.1.

3.3 - O MUNICIPIO DE ARICANDUVA/MG, por nenhum de seus departamentos, se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 – Será aceita a proposta comercial elaborada em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçãoado ao **Anexo IV – Modelo de Planilha de Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax ou por meio eletrônico ou similar.

4.1.2 - Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

4.1.3 - A licitante que enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá a classificação inicial das propostas de preços, não podendo, no entanto, interpor recurso administrativo quanto à decisão final da licitação.

4.2- Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1- a razão social, CNPJ da Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax, data e validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação;

4.2.2- Indicação da marca/descrição dos equipamentos/Implementos e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.3 - **Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende, além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional, conforme o ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.**

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade de cada item prevista neste Edital.

4.4 – Preço inexecuível atribuído a qualquer item desclassificará a licitante para o(s) item (ns) respectivo(s).

4.5 – A apresentação de proposta neste certame implica em reconhecimento de que a proponente recebeu todas as informações, esclarecimentos e documentação do órgão licitante e que concorda com todos os termos do presente Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo V. Tratando-se de procurador não a necessidade de apresentação deste anexo, basta somente a apresentação da procuração.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo III) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2. **A ausência da presente declaração implica em exclusão da licitante do certame.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - **registro comercial, no caso de empresa individual;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2.2 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração** caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma;

7.2.7 - Alvará pertinente com a atividade expedido pelo Município do domicílio do licitante.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de regularidade para com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, bem como, de quitação com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante;

7.3.2 – Prova de regularidade para com a seguridade social, através de apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS/Receita Federal;

7.3.3 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – CRF do FGTS;

7.3.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um Atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado, informando que a licitante forneceu equipamentos/Implementos com características semelhantes ao do objeto desta licitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.4.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.2.1 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB. Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); (modelo anexo VIII).

7.4.2.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (modelo Anexo IX).

7.4.2.3 - Declaração de Aceitação das Condições deste Edital e de Submissão às Exigências Legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (modelo Anexo VII).

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO E FINANCEIRA:

7.5.1 – Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2016) ou exibição do balanço de abertura em caso de empresas constituídas no exercício atual (2017), que comprovem a boa situação financeira da licitante;

7.5.1.1 - A boa situação financeira de que trata o item 7.5.1, observado, no que couber, a LC 123/2006, será comprovada mediante apresentação de Cálculo de Índice de Liquidez Corrente assinado pelo contador e representante da empresa com os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: LC maior ou igual a 1 (um).

7.5.1.2 - A empresa que não apresentar Cálculo de Índice de Liquidez Corrente nos termos do item 7.5.1.1 será desabilitada.

7.5.1.3 - A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima será desabilitada.

7.5.1.4 - Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja 'zero', considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC).

7.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.5.2.1 – Tratando-se de ME ou EPP aplicar-se-á quando a exigência constante do subitem 7.5.1, as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.5.3 - Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova da isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

7.6 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral) substituirá todos os documentos constantes dos Itens 7.2 e 7.3, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Tratando-se a interessada de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para comprovação dessa situação, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração firmada pelo seu representante legal de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (anexo VI).

8.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido **no Anexo III** do Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



9.6 – As propostas não desclassificadas, observadas, no que couber, as disposições da LC 123/2006, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

9.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9 - Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão.

9.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta, observando-se, no que cabível, a LC 123/2006.

9.11- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.11.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1.1- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.11.1.2- Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



9.11.1.3- Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.2- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.13- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 e o disposto neste Edital, ofertar o menor preço.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada previamente aos autos.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.18.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

9.18.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

9.19.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação na forma do subitem 3.2, caberá ao Pregoeiro a adoção da medida que melhor atenda ao interesse público e privilegie os princípios que regem a licitação pública.

9.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



9.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.22.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.22.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.22.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.22.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 – Manifestada a intenção de recorrer nos termos do subitem anterior e não apresentadas as razões recursais no prazo estabelecido, o recurso restará prejudicado, prosseguindo o feito até os seus ulteriores termos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá no ato de interposição exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - Os recursos deverão ser decididos no Prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - A adjudicação será feita por item do objeto.

10.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na sede do Município de ARICANDUVA/MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos, para assinatura do contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando sujeita, ainda, a faltante, as penalidades cabíveis.

11.4 – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

XII - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



12.1 - A entrega do bem ora licitado será **feita em parcela única de acordo com a solicitação do Município**, sendo que o Município expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável, tendo o bem as seguintes especificações:

Item	Unid	Qde	Descrição do Material/Serviço
1	UNID	1	BATEDEIRA DE CEREAIS COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR UNIVERSAL E RODAS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTENCIA 540 RPM, ROTAÇÃO 820 RPM, PRODUÇÃO MINIMA DE 40 SACAS POR HORA
2	UNID	1	ENSILADEIRA COM ABASTECIMENTO MANUAL: ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTENCIA MINIMA DO TRATOR 50 CV PRODUÇÃO ATE 15 TON/H, NUMERO DE FACAS NO ROTOR 4, ROTAÇÃO MINIMA DA TOMADA DE POTENCIA 450 RPM, ROTAÇÃO MINIMA DO ROTOR PICADOR 1400RPM, ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA HIDRAULICO.
3	UNID	1	VALETEDEIRA ROTATIVA COMPRIMENTO NO MINIMO 2375MM LARGURA NO MINIMO 1440 MM ALTURA NO MINIMO 1320MM DIAMETRO DO ROTOR NO MINIMO 580MM NUMERO DE LAMINAS NO MINIMO 12 UNID POSIÇÃO DO ROTOR LONGITUDINAL ACIONAMENTO TDP, ROTAÇÃO RECOMENDADA DA TDP RPM NO MINIMO 540 PARALAMAS REGULAVEIS 4 POSIÇÕES ACOPLAMENTO 3 PONTOS VALETA LARGURA X PROFUNDIDADE CM NO MINIMO 60X60 POTENCIA ABSORVIDA (CV/KM) NO MINIMO 60 PESO (KG) NO MINIMO 300 VELOCIDADE DE OPERAÇÃO (M/H) NO MINIMO 2000

12.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à entrega do bem solicitado pelo Município, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante na Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 – Bairro Centro – ARICANDUVA – MG.

12.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Social/Compras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – Correrão por conta da licitante/Contratada todas as despesas relacionadas a perfeita entrega do bem ora licitado.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS GARANTIAS

13.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante observado o item 12.1 e 12.2.

13.1.1 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1 - se disser respeito à especificação e qualidade dos equipamentos/Implementos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2 - se disser respeito à quantidade dos equipamentos/Implementos, determinar sua complementação de imediato, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.3 - se disser respeito à demora/atraso na entrega dos equipamentos/Implementos, determinar prazo fixo para entrega dos mesmos, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3 - A licitante se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou á livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de equipamentos/Implementos com vícios e defeitos.

13.4 - A licitante vencedora é obrigada a:

13.4.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

13.4.2 - Responder civil e criminalmente por danos provocados bem como pela atuação de seus profissionais;

13.5 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos/Implementos novos 0 horas de uso, sob pena das sanções legais cabíveis, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência sem defeitos ou avarias.

13.6 - As garantias relativas a qualidade dos produtos, à prevenção e reparação de danos são aqueles determinados pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de modo especial o constante no capítulo IV daquele diploma legal, ficando o fornecedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, excetuando-se os casos de danos causados por terceiros, mau uso ou imperícia.

13.7 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 6 (SEIS) meses contados a partir da data da entrega do bem, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia, sendo que a manutenção e garantia com a própria revendedora, contados a partir do recebimento.

13.7.1 - Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional, de preferência na sede da contratante, se não houver, poderá ser o mais próximo possível e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



13.7.2 – Os equipamentos/implementos fornecidos, deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no item 13.7 e nas condições do respectivo fabricante;

13.7.3 - No caso de substituição dos equipamentos/implementos, os substitutos terão o mesmo prazo de garantia originalmente dados aos equipamentos/implementos substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

13.8 – O Município de ARICANDUVA/MG se reserva o direito de não receber os equipamentos/Implementos em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos equipamentos/Implementos**, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 15 (Quinze) dias.

14.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada, e seu vencimento ocorrerá no prazo descrito no subitem anterior contados da data de sua apresentação válida.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
1137	12.1.1.20.122.8.3077.44905200	Equipamentos Div. Secretaria de Agropecuária	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
1138	12.1.1.20.122.8.3077.44905200	Equipamentos Div. Secretaria de Agropecuária	Equipamentos e Mat.Permanentes	TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
1156	12.1.1.20.601.8.3081.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	RECURSOS ORDINÁRIOS
1158	12.1.1.20.601.8.3081.44905200	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	Equipamentos e Mat.Permanentes	ALIENAÇÃO DE BENS

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

16.1.1- advertência por escrito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



16.1.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato, sendo que cada dia de atraso na entrega do objeto licitado implicará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

16.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante,

16.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública no prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

16.1.5- rescisão do termo de contrato;

16.1.6 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XVII - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O Município de ARICANDUVA/MG se reserva o direito de, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito à indenização:

18.1.2 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

18.1.3 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

18.1.4 - Homologar a licitação, sem prejuízo de redução superveniente dos equipamentos/Implementos a serem fornecidos.

18.2 – O Município de ARICANDUVA/MG, com base no parágrafo 3.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

18.2.1– Até a assinatura do contrato, a autoridade competente para aprovar o procedimento poderá inabilitar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurado o direito de ampla defesa, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

18.3 - Poderá a Administração exigir a qualquer época, apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a este pregão.

18.4 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

18.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - O resultado do presente certame será divulgado pelo Município de ARICANDUVA/MG.

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não tenham saído vencedoras de nenhum item ficarão à disposição para retirada na sede do Município de ARICANDUVA/MG, situada à Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 – Bairro Centro, ARICANDUVA-MG, após a celebração do contrato.

18.8 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para aberturas dos envelopes propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia anterior à abertura dos envelopes proposta, observado, no que couber, as disposições do art. 41 da Lei 8.666/93.

18.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8.3 – Não será admitida a impugnação do presente edital via email ou fax.

18.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento na Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itamarandiba/MG.

18.11 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do fax n.º (33) 3515.9105.

18.12 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



- Anexo II – Minuta do contrato;
- Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Planilha de Especificação/Modelo Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Credenciamento;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
- Anexo VIII - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Anexo IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Aricanduva-MG, 14/07/2017

Adilton Cordeiro de Oliveira
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LOURENÇO EM CUMPRIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO SEU PLANO E MANEJO.

2 - JUSTIFICATIVA: A aquisição destes equipamentos/Implementos se faz imprescindível para o bom e regular desenvolvimento dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de ARICANDUVA/MG, no que tange os serviços realizados pelos servidores do Setor, que é suma importância da Secretaria Supracitada. Outro ponto relevante é que o Município de ARICANDUVA/MG, não tem equipamentos e implementos suficiente para atender as demandas da Secretaria uma vez que os produtores necessitam de assistência mecanizada para melhorar a sua produção agrícola, dentro do Município, com a aquisição dos citados equipamentos/Implementos o município vai atender de forma satisfatória a demandas, resultando, assim, em um atendimento mais tempestivo e de qualidade aos munícipes, o que, por certo, implicará em avanço para o Município de ARICANDUVA/MG. Portanto, é medida de total e relevante interesse público cuja concretização se faz imprescindível.

3 – Do Valor Maximo para Aquisição: Nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública bem como ampla pesquisa de mercado. **Os valores máximos previstos para aquisição dos equipamentos/Implementos serão os preços obtidos por meio de ampla pesquisa de mercado.**

Item	Unid	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UNID	1	BATEDEIRA DE CEREAIS COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR UNIVERSAL E RODAS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTENCIA 540 RPM, ROTAÇÃO 820 RPM, PRODUÇÃO MINIMA DE 40 SACAS POR HORA
2	UNID	1	ENSILADEIRA COM ABASTECIMENTO MANUAL: ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTENCIA MINIMA DO TRATOR 50 CV PRODUÇÃO ATE 15 TON/H, NUMERO DE FACAS NO ROTOR 4, ROTAÇÃO MINIMA DA TOMADA DE POTENCIA 450 RPM, ROTAÇÃO MINIMA DO ROTOR PICADOR 1400RPM, ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA HIDRAULICO.
3	UNID	1	VALETADEIRA ROTATIVA COMPRIMENTO NO MINIMO 2375MM LARGURA NO MINIMO 1440 MM ALTURA NO MINIMO 1320MM DIAMETRO DO ROTOR NO MINIMO 580MM NUMERO DE LAMINAS NO MINIMO 12 UNID POSIÇÃO DO ROTOR LONGITUDINAL ACIONAMENTO TDP, ROTAÇÃO RECOMENDADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



			DA TDP RPM NO MINIMO 540 PARALAMAS REGULAVEIS 4 POSIÇÕES ACOPLAMENTO 3 PONTOS VALETA LARGURA X PROFUNDIDADE CM NO MINIMO 60X60 POTENCIA ABSORVIDA (CV/KM) NO MINIMO 60 PESO (KG) NO MINIMO 300 VELOCIDADE DE OPERAÇÃO (M/H) NO MINIMO 2000
--	--	--	--

4 - VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado para fins da presente contratação, nos termos dos levantamentos efetuados, é de **R\$ 41.333,33**, (Quarenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através deste procedimento - se necessárias e viáveis, são as constantes abaixo, sendo que no exercício subsequente serão as que lhes correspondam:

Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
1137	12.1.1.20.122.8.3077.44905200	Equipamentos Div. Secretaria de Agropecuária	Equipamentos Mat.Permanentes	e RECURSOS ORDINÁRIOS
1138	12.1.1.20.122.8.3077.44905200	Equipamentos Div. Secretaria de Agropecuária	Equipamentos Mat.Permanentes	e TRANSF.DE CONVÊNIOS-OUTROS
1156	12.1.1.20.601.8.3081.44905200	Aquisição de Veículos Equipamentos Agrícolas	Equipamentos Mat.Permanentes	e RECURSOS ORDINÁRIOS
1158	12.1.1.20.601.8.3081.44905200	Aquisição de Veículos Equipamentos Agrícolas	Equipamentos Mat.Permanentes	e ALIENAÇÃO DE BENS

6 – DA GARANTIA, FORNECIMENTO, ENTREGA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - A entrega do bem ora licitado será **feita em parcela única de acordo com a solicitação do Município**, sendo que o Município expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

6.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à entrega do bem solicitado pelo Município, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante na Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 – Bairro Centro – ARICANDUVA – MG.

6.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Social/Compras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 – Correrão por conta da licitante/Contratada todas as despesas relacionadas a perfeita entrega do bem ora licitado.

6.5 - O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante observado o item 6.1 e 6.2.

6.5.1 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.6.1 - se disser respeito à especificação e qualidade dos equipamentos/Implementos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - se disser respeito à quantidade dos equipamentos/Implementos, determinar sua complementação de imediato, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.3 - se disser respeito à demora/atraso na entrega dos equipamentos/Implementos, determinar prazo fixo para entrega dos mesmos, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7 - A licitante se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou á livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de equipamentos/Implementos com vícios e defeitos.

6.8 - A licitante vencedora é obrigada a:

6.8.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8.2 - Responder civil e criminalmente por danos provocados bem como pela atuação de seus profissionais;

6.9 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos/Implementos novos 0 horas de uso, sob pena das sanções legais cabíveis, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência sem defeitos ou avarias.

6.10 - As garantias relativas a qualidade dos produtos, à prevenção e reparação de danos são aqueles determinados pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de modo especial o constante no capítulo IV daquele diploma legal, ficando o fornecedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, excetuando-se os casos de danos causados por terceiros, mau uso ou imperícia.

6.11 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 (SEIS) meses contados a partir da data da entrega do bem, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia, sendo que a manutenção e garantia com a própria revendedora, contados a partir do recebimento.

6.11.1 - Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional, de preferência na sede da contratante, se não houver, poderá ser o mais próximo possível e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.11.2 – Os equipamentos/Implementos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no item 13.7 e nas condições do respectivo fabricante;

6.11.3 - No caso de substituição das equipamentos/Implementos s, os substitutos terão o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao equipamentos/Implementos substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

6.14 – O Município de ARICANDUVA/MG se reserva o direito de não receber os equipamentos/Implementos em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.15 – Caberá ao Contratante: A solicitação do (s) equipamento/produto (s) bem como emissão e envio da respectiva Ordem de Fornecimento; recebimento do (s) equipamento/produto (s) fiscalização e pagamento na forma avençada.

6.16 – Caberá a Contratada, além da observância das demais condições estabelecidas neste Instrumento e 027/2017:

a) Fornecer os equipamentos/Implementos na forma, condições e especificações estabelecidas; emitir e apresentar toda a documentação necessária para consecução do objeto contratual; responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e tributos que decorram da entrega; prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante acerca dos equipamentos/Implementos, bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação à qual este se encontra vinculado;

b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.16 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7 – PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, **após a comprovação da entrega dos equipamentos/Implementos**, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 15 (Quinze) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



7.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada, e seu vencimento ocorrerá no prazo descrito no subitem anterior contados da data de sua apresentação válida.

7.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor e/ou cheque.

8 - ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações, observado, ainda, o disposto no processo licitatório 046/2017.

9.2 - O Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato, sendo que cada dia de atraso na entrega do objeto licitado implicará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

d) Rescisão deste Instrumento.

9.3 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº. 046/2017
Pregão Presencial nº. 027/2017

Município de ARICANDUVA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 Bairro Centro, ARICANDUVA-MG – CEP 39.678-000, inscrito no CNPJ sob o no 01.608.511/0001-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Orlando Cordeiro Oliveira, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º -----, portador da Carteira de Identidade de n.º – ----- e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob o no, portador(a) da Carteira de Identidade de no, em atendimento aos preceitos contidos na Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de equipamentos/Implementos e se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Figura como objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LOURENÇO EM CUMPRIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO SEU PLANO E MANEJO, conforme processo licitatório nº 046/2017, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos abaixo:

<<ITENS>

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Descrever a dotação

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 10.520/2002, Lei 8.666 de 21 de Dezembro de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$ _____ (_____), que será pago pela contratante por processo legal **após a comprovação da entrega dos equipamentos/Implementos**, constantes na Autorização de Fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 15 (Quinze) dias.

4.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada, e seu vencimento ocorrerá no prazo descrito no subitem anterior contados da data de sua apresentação válida.

QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1 – Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.866/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

5.2 - O pedido de Alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

SEXTA: DA ENTREGA, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - A entrega do bem ora licitado será **feita em parcela única de acordo com a solicitação do Município**, sendo que o Município expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

6.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à entrega do bem solicitado pelo Município, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante na Av. Tarcísio Geraldo Andrade, 207 – Bairro Centro – ARICANDUVA – MG.

6.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento Social/Compras, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4 – Correrão por conta da licitante/Contratada todas as despesas relacionadas a perfeita entrega do bem ora licitado.

6.5 - O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicado pela solicitante observado o item 6.1 e 6.2.

6.5.1 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.6.1 - se disser respeito à especificação e qualidade dos equipamentos/Implementos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2 - se disser respeito à quantidade dos equipamentos/Implementos, determinar sua complementação de imediato, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.3 - se disser respeito à demora/atraso na entrega dos equipamentos/Implementos, determinar prazo fixo para entrega dos mesmos, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7 - A licitante se responsabiliza por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este Município, ou á livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de equipamentos/Implementos com vícios e defeitos.

6.8 - A licitante vencedora é obrigada a:

6.8.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.8.2 - Responder civil e criminalmente por danos provocados bem como pela atuação de seus profissionais;

6.9 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos/Implementos novos 0 horas de uso, sob pena das sanções legais cabíveis, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência sem defeitos ou avarias.

6.10 - As garantias relativas a qualidade dos produtos, à prevenção e reparação de danos são aqueles determinados pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), de modo especial o constante no capítulo IV daquele diploma legal, ficando o fornecedor responsável por todos os encargos decorrentes disso, excetuando-se os casos de danos causados por terceiros, mau uso ou imperícia.

6.11 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 (SEIS) meses contados a partir da data da entrega do bem, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia, sendo que a manutenção e garantia com a própria revendedora, contados a partir do recebimento.

6.11.1 - Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional, de preferência na sede da contratante, se não houver, poderá ser o mais próximo possível e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;

6.11.2 – **Os** equipamentos/Implementos fornecidos deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no item 13.7 e nas condições do respectivo fabricante;

6.11.3 - No caso de substituição dos equipamentos/Implementos, os substitutos terão o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao equipamentos/Implementos substituída, a contar da data em que ocorrer a substituição;

6.12 – O Município de ARICANDUVA/MG se reserva o direito de não receber os equipamentos/Implementos em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



6.13 – Caberá ao Contratante: A solicitação do (s) equipamento/produto (s) bem como emissão e envio da respectiva Ordem de Fornecimento; recebimento do (s) equipamento/produto (s) fiscalização e pagamento na forma avençada.

6.14 – Caberá a Contratada, além da observância das demais condições estabelecidas neste Instrumento e Pregão 027/2017:

a) Fornecer os equipamentos/Implementos na forma, condições e especificações estabelecidas; emitir e apresentar toda a documentação necessária para consecução do objeto contratual; responsabilizar-se pelo pagamento de todas as taxas e tributos que decorram da entrega; prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante acerca dos equipamentos/Implementos, bem como, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação à qual este se encontra vinculado;

b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SÉTIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES

7.1 - Constituem motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega dos equipamentos/Implementos;

b) – O fornecimento de equipamentos/Implementos de baixa qualidade, que não atenda as necessidades da Administração e a descrição exigida no anexo I e IV do Instrumento convocatório.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, podendo, ainda, ser rescindido judicialmente.

7.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da citada Lei, deverão ser garantidas os direitos da administração contratante.

7.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia 10/09/2017 podendo ser prorrogado, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto e haja interesse público na medida, observadas as disposições legais reguladoras da matéria, ou, rescindido, nos termos deste instrumento e hipóteses legais.

8.2 – Haverá rescisão/finalização automática do presente instrumento se as medidas inerentes ao mesmo forem finalizadas antes do prazo mencionado nesta cláusula

NONA: DA VINCULAÇÃO E LICITAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações, Lei 10.520.2002 e LC 123/2006, ao Processo Licitatório nº 046/2017, na modalidade Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



Presencial 027/2017, aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital e anexos da Licitação citada.

DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações, observado, ainda, o disposto no processo licitatório 046/2017.

10.2 - O Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 20% do valor do contrato, sendo que cada dia de atraso na entrega do objeto licitado implicará em multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

d) Rescisão deste Instrumento;

10.3 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 - Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e posteriores alterações e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ARICANDUVA, ____ de _____ de 2017.

Município de ARICANDUVA/MG
ORLANDO CORDEIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

a) b) -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Processo nº. 046/2017

Pregão Presencial nº. **027/2017**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador **DECLARA** ao Município de ARICANDUVA/MG, que atende a todas as condições de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, no processo licitatório nº 046/2017, Edital de Pregão Presencial nº 027/2017 e se compromete a fornecer os equipamentos/Implementos que lhe forem adjudicados conforme a descrição dos Anexos I e IV deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 027/2017
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____

Dados Bancários: _____ Agência: _____ Conta: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

QUADRO DA PROPOSTA

Item	Unid	Qtd	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UNID	1	BATEDEIRA DE CEREAIS COM ACOPLAMENTO PARA TRATOR UNIVERSAL E RODAS, ROTAÇÃO NA TOMADA DE POTENCIA 540 RPM, ROTAÇÃO 820 RPM, PRODUÇÃO MINIMA DE 40 SACAS POR HORA			
2	UNID	1	ENSILADEIRA COM ABASTECIMENTO MANUAL: ACIONAMENTO TRATORIZADO, POTENCIA MINIMA DO TRATOR 50 CV PRODUÇÃO ATE 15 TON/H, NUMERO DE FACAS NO ROTOR 4, ROTAÇÃO MINIMA DA TOMADA DE POTENCIA 450 RPM, ROTAÇÃO MINIMA DO ROTOR PICADOR 1400RPM, ACIONAMENTO DO GIRO DA BICA HIDRAULICO.			
3	UNID	1	VALETEIRA ROTATIVA COMPRIMENTO NO MINIMO 2375MM LARGURA NO MINIMO 1440 MM ALTURA NO MINIMO 1320MM DIAMETRO DO ROTOR NO MINIMO 580MM NUMERO DE LAMINAS NO MINIMO 12 UNID POSIÇÃO DO ROTOR LONGITUDINAL ACIONAMENTO TDP, ROTAÇÃO RECOMENDADA DA TDP RPM NO MINIMO 540 PARALAMAS REGULAVEIS 4 POSIÇÕES ACOPLAMENTO 3 PONTOS VALETA LARGURA X PROFUNDIDADE CM NO MINIMO 60X60 POTENCIA ABSORVIDA (CV/KM) NO MINIMO 60 PESO (KG) NO MINIMO 300 VELOCIDADE DE OPERAÇÃO (M/H) NO MINIMO 2000			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Esta proposta terá validade de _____ dias, contados a partir da sua apresentação.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 027/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. 046/2017
Pregão Presencial nº. 027/2017

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____ detentor de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de ARICANDUVA-MG, no pregão presencial nº 027/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, fazer propostas, ofertar lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de equipamentos/Implementos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº. 046/2017
Pregão Presencial nº. **027/2017**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e cédula de identidade sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS
DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Processo nº. 046/2017
Pregão Presencial nº. 027/2017

Empresa: _____

Endereço: _____
CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____

DECLARAMOS, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Processo Licitatório 046/2017– Pregão Presencial n.º 027/2017, destinado a, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE OS PRODUTORES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SÃO LOURENÇO EM CUMPRIMENTO AS AÇÕES PREVISTAS NO SEU PLANO E MANEJO, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e legislações aplicáveis.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

Processo nº. 046/2017
Pregão Presencial nº. **027/2017**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Processo nº. 046/2017
Pregão Presencial nº. 027/2017

....., inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada à
....., por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º
..... e do CPF n.º, declara, sob as penas
da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Carimbo CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax:(033)35159000 E.mail: pmarican@uai.com.br CNPJ:01.608.511/0001-53



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura de Aricanduva/MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 027/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 0027/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que o preços cotados na proposta ou lance a ser formulado são valores aptos que compreende, além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional, são satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME

Representante legal da empresa/CARIMBO